



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.564 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Superávit no valor de R\$ 1.433.033,75 e dá outras providências."

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Saúde do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.433.033,75 (um milhão quatrocentos e trinta e três mil trinta e três reais e setenta e cinco centavos), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<u>10.301.1001.1.112</u>	<u>Aquisição de Equipamentos e Mat. Perm. p/ Sistema de Saúde</u>	
98-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 285.654,00
Aplicação	300.0128	
Fonte 05		
06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<u>10.301.1001.2.293</u>	<u>Manutenção do Sistema de Saúde</u>	
134- 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 191.468,00
130- 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 58.532,00
Aplicação	300.0129	
Fonte 05		
06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<u>10.302.1003.2.291</u>	<u>Manutenção aos Serviços Ambulatoriais e Emergenciais</u>	
117- 3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 250.000,00
Aplicação	300.0130	
Fonte 05		
06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<u>10.301.1001.2.293</u>	<u>Manutenção do Sistema de Saúde</u>	
126- 3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 500.000,00
134- 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 147.379,75
Aplicação	100.0072	
Fonte 05		

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 1.433.033,75 (um milhão quatrocentos e trinta e três mil trinta e três reais e setenta e cinco centavos) serão utilizados recursos oriundos de **Superávit Financeiro** – Convênios/Fundos, de Fonte 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 26 de janeiro de 2022.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **26 de janeiro de 2022.**

Página: **04 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos.**